

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 088/25 – FAHECE

O Superintendente da Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de **Enfermeiro(a) Intervencionista – Prazo determinado**, que atuará no **SAMU/SCIH** no município de **São Miguel do Oeste/SC**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.
- 1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por, pelo menos, 02 (dois) membros: o gestor da área a quem se destina o cargo ou pessoa designada por ele e representante da Gerência de Gestão de Pessoas.
- 1.3 O presente processo destina-se a seleção de profissional para contratação pela FAHECE, **pelo período de 9 (nove) meses a partir da data de assinatura do contrato**, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, sem direito à estabilidade prevista no Artigo 41 da Constituição da República.
- 1.4 Os demais classificados, em ordem crescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.
- 1.5 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

2 DA VAGA

- 2.1 É oferecida a seguinte vaga:

Cargo	Cidade	Nº de vagas	Jornada de Trabalho	Salário base
Enfermeiro(a) Intervencionista	São Miguel do Oeste/SC	01	Escala 12x36	R\$ 5.497,51

Benefícios: vale transporte, vale refeição ou vale alimentação, plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida, convênio com farmácias e universidades.

- 2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:
 - a) Obedecer a Lei do Exercício Profissional, Código de Ética da Enfermagem;
 - b) Assumir e prestar assistência de maior complexidade técnica à pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos específicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
 - c) Prestar assistência segura aos pacientes, zelando pela sua integridade física e psíquica;
 - d) Abordar e avaliar vítimas/pacientes conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e legislações vigentes das linhas de cuidado;

- clínica do paciente;
- g) Preencher ficha de atendimento de maneira completa, objetiva e com letra legível, deixar uma via no local onde o paciente for entregue;
 - h) Avaliar e sistematizar prioridades do paciente;
 - i) Registrar todas as intercorrências do plantão;
 - j) Seguir as normas de pactuação quanto ao recebimento de alunos e professores de instituição de ensino, conforme os Termos de Cooperação Técnicas celebrados entre os órgãos públicos e instituição de ensino;
 - k) Realizar atendimentos secundários (apoio, transporte, TFD e repatriamentos), em qualquer classificação de risco, de pacientes neonatal, pediátrico e/ou adulto, entre unidades hospitalares, pré-hospitalares fixas e aeronaves (asa fixa ou asa rotativa), dentro e fora do estado de SC, incluindo o transporte e acompanhamento para exames complementares de alta complexidade dentro da rede hospitalar pública e privada;
 - l) Realizar eventualmente atendimentos primários, em qualquer classificação de risco, de pacientes neonatal, pediátrico e/ou adulto;
 - m) Por necessidade do serviço, eventualmente, tripular aeronaves com as atribuições acima descritas;
 - n) Auxiliar na cobertura de escalas de férias, folgas e/ou intercorrências na instituição, quando necessário ou solicitado pelo seu superior imediato;
 - o) Executar suas tarefas com foco na melhoria contínua dos processos institucionais;
 - p) Utilizar adequadamente e preservar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos pela Instituição;
 - q) Zelar pelo patrimônio e fazer bom uso dos recursos (equipamentos, materiais e instalações) da instituição, comunicando qualquer problema ou alteração imediatamente ao seu superior.
 - r) Cumprir integralmente manuais, procedimentos, políticas corporativas e carta de convivência;
 - s) Realizar outras atividades correlatas e/ou inerentes à sua função conforme descritas no Perfil do cargo e ordem de serviço e/ou quando solicitadas pelo gestor imediato.

2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Pré-requisitos
Enfermeiro(a) Intervencionista	1. Diploma de ensino superior em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC; 2. Registro ativo no COREN-SC; 3. Experiência comprovada mínima de 6 (seis) meses como Enfermeiro(a) em atendimento de urgência e emergência hospitalar e/ou Unidade APH móvel.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será efetuada pela *Internet*, no site www.fahece.org.br/trabalhe-conosco, edital de processo seletivo nº 088/25, a partir das 08h00min do dia 10/02/25 até às 23h59min do dia 12/02/25, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponibilizada no site citado.

impossibilitam a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua inscrição.

- 3.3 A FAHECE reserva o direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas. Somente serão aceitas fichas de inscrição cadastradas no *site*.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas, de acordo com o item 05 (cinco) deste edital.
- 4.2 A seleção dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.
- 4.3 O não comparecimento e/ou desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam na desclassificação do candidato no processo seletivo. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na etapa anterior, por ordem de classificação.
- 4.4 A divulgação dos candidatos classificados em cada etapa será publicada no *site* da FAHECE (www.fahce.org.br/trabalhe-conosco).
- 4.5 Os candidatos inscritos no edital, que não constam na relação de candidatos classificados, estão desclassificados do processo seletivo, conforme os critérios classificatórios/desclassificatórios previstos nos itens correspondentes de cada etapa deste edital.
- 4.6 A inexatidão das informações implicará em seu descarte, para fins de pontuação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.
- 4.7 Para fins de pontuação, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:

Categoria	Especificação		Pontuação
Cursos específicos relacionados à vaga	Certificações de sociedades tangentes à Urgência e Emergência válidos e vigentes	PHTLS	0,5 ponto por certificado (nota máxima de 2,0 pontos)
		ACLS	
		PALS/NALS	
		POCUS	
		VENUTI	
		Máscara Laríngea	
		Punção Intraóssea	
Títulos	Certificado de conclusão de Pós-graduação em Enfermagem	Urgência e Emergência	1,0 ponto por especialização (nota máxima de 2,0 pontos)
		APH	
		UTI	
		Neonatologia	

Experiência profissional comprovada como Enfermeiro(a)* em atendimento de urgência e emergência hospitalar e/ou Unidade APH móvel.	De 1 a 2 anos	2,0
	De 2 a 5 anos	4,0
	A partir de 5 anos	6,0

*Não serão consideradas experiências como Técnico(a) de Enfermagem

- 4.8 Todos os títulos válidos para a pontuação devem ser específicos da área relacionada à vaga, com registro em instituição credenciada pelo MEC.
- 4.9 Não serão aceitos para fins de pontuação como cursos: certificados de disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.
- 4.10 A pontuação da experiência profissional consiste no somatório total dos meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas à área de atuação, conforme item 4.7 deste edital.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 1ª Etapa – Recebimento e avaliação da ficha de inscrição (classificatória/eliminatória).

- 5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirá na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, conforme o item 4.7 deste edital.
- 5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero, ou inferior à média aritmética de todos os candidatos.
- 5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importar na classificação de um número menor de candidatos do que o número de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, tantos candidatos quantos forem as vagas disponíveis.
- 5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:
- 5.1.4.1 Maior tempo total em dias, meses e anos de atividade comprovada no exercício das atribuições para o cargo que está em seleção;
- 5.1.4.2 Maior tempo de graduação em Enfermagem;
- 5.1.4.3 Maior pontuação em carga horária total de cursos específicos relacionados à vaga;
- 5.1.4.4 Candidato com maior idade.

5.2 2ª Etapa (Final) – Avaliação técnica/comportamental (classificatória/eliminatória).

- 5.2.1 Serão selecionados os primeiros candidatos classificados na 1ª etapa, para realização da avaliação técnica/comportamental.

deste edital.

- 5.2.3 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste comportamental e/ou estudo de caso e/ou dinâmicas em grupo e/ou entrevista técnica com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades.
- 5.2.4 A avaliação técnica/comportamental estará relacionada às atividades do cargo/função. A FAHECE fornecerá os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade.
- 5.2.5 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou Comissão Examinadora do processo seletivo.
- 5.2.6 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, as competências exigidas para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O candidato selecionado para assumir a vaga deverá apresentar à Comissão Examinadora do processo seletivo os documentos originais comprobatórios dos itens 2.3 e 4.7 previstos neste edital.
- 6.2 A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A não apresentação dos documentos comprobatórios implica na desclassificação do candidato.
- 6.3 A classificação final será obtida após a comprovação das informações da ficha de inscrição pelo candidato selecionado na 2ª etapa.
- 6.4 Os candidatos classificados na 2ª etapa e não chamados, poderão sê-lo a qualquer momento, dependendo da necessidade de pessoal, dentro do prazo de vigência deste edital.
- 6.5 A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo à vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos.
- 6.6 A divulgação da classificação final será publicada no *site* da FAHECE (www.fahece.org.br/trabalhe-conosco).
- 6.7 A homologação do resultado será realizada pelo Superintendente da FAHECE, com base no resultado final e documentação do processo, emitidos pela Comissão Examinadora.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.1 Classificação no processo seletivo;
- 7.1.2 Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional fornecido pelo médico do trabalho;
- 7.1.3 Ter disponibilidade de trabalho na carga horária e horário determinado para a vaga;
- 7.1.4 Apresentação de comprovante de inscrição no PIS;
- 7.1.5 Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pela FAHECE. Caso não sejam entregues, o candidato será desclassificado automaticamente.

- 7.2 A participação no processo de seleção de empregado desligado por iniciativa da FAHECE, sem justa causa ou por término de contrato por prazo determinado, somente será admitida depois de transcorridos 01 (um) ano da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

- 7.2.1 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.

- 7.3 É vedada a contratação de empregado para a o mesmo setor em que já labore cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, inclusive, havendo ou não relação de subordinação entre eles. Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

- 7.4 É vedada a contratação de empregado ou servidor disponibilizado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau de ocupantes dos cargos de Superintendência, Núcleo Estratégico e Gerências Estatutárias da FAHECE, bem como, de Direção Geral, Gerências Técnicas, Gerências de Enfermagem e Gerências Administrativas das unidades próprias ou sob sua gestão.

- 7.5 A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posteriormente, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.

- 8.2 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo das profissionais.

- 8.3 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ocorrer na mesma data e horário.

- 8.5 Havendo necessidade e o interesse da empregadora, poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma região metropolitana), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio.
- 8.6 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho e/ou carga horária durante a vigência desse edital, nesse caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível.
- 8.7 A FAHECE reserva o direito de utilizar este processo seletivo para contratação do quadro funcional de todas as suas unidades, dentro da mesma região metropolitana, sem acarretar mudança de cargo.
- 8.8 Sendo do interesse da Fundação, o Superintendente da FAHECE poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fática jurídica.

9 DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

- 9.1 A FAHECE executa as suas atividades em atenção às disposições constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Desta forma, os dados pessoais fornecidos quando da candidatura da vaga de emprego serão utilizados apenas para a finalidade à qual foram disponibilizados e conforme disposições constantes no presente edital.
- 9.2 Em cumprimento às disposições na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que se aplica à atuação da FAHECE, registra-se que serão publicados dados básicos de identificação dos candidatos e seu desempenho no processo seletivo. Do mesmo modo, a FAHECE poderá realizar a divulgação da relação de colaboradores e informações com relação a seu vínculo trabalhista.
- 9.3 Encerrado o processo seletivo, nos termos deste edital, os dados pessoais dos candidatos serão temporariamente armazenados no banco de dados da FAHECE para fins de registro da regularidade do procedimento.
- 9.4 Maiores informações com relação ao tratamento de dados pessoais pela FAHECE podem ser obtidas em sua Política de Privacidade (www.fahece.org.br/politica-privacidade), incluindo os dados de contato do encarregado de dados.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1 O presente edital terá prazo de vigência de 6 (seis) meses, a contar da sua data de publicação, podendo ser prorrogado, a critério da FAHECE.

Florianópolis/SC, 10 de fevereiro de 2025.

